



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

A **Câmara de Vereadores de Constantina**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 10/2013, de 10 de dezembro de 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subseqüentes, na Lei Complementar nº 123/06, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Constantina, localizado na cidade de Constantina - RS, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 30 de dezembro de 2013.

HORA: 10 horas

LOCAL: Câmara de Vereadores

ENDEREÇO: Rua Cantidio Rodrigues de Almeida nº 232, Centro, Constantina RS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Constantina, conforme Planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte 01, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Declaração de Vistoria

ANEXO VIII – Modelo de Declarações

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Plantas e Memorial Descritivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 104.923,00 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e três reais) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2014, a cargo da Câmara de Vereadores, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Orçamento Municipal de Constantina – RS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo IV, da presente Carta Convite.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo V, da presente Carta Convite.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

3.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciado pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE CONSTANTINA
CONVITE Nº 002/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE CONSTANTINA
CONVITE Nº 002/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1. Estarem devidamente cadastrados e habilitados junto a Câmara de Vereadores.

5.1.2. Atenderem as demais exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

5.2. Não poderão concorrer neste Convite:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

- 5.2.5. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.
- 5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 6.2. Após a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 6.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina e pelos licitantes presentes.
- 6.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 6.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.
- 6.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE N° 2).
- 6.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

- 6.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente.
- 6.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 6.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.
- 6.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina e pelos licitantes presentes.
- 6.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 6.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina.
- 6.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 6.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

7.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à qualificação técnica:

7.1.2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviços com características e complexidade semelhantes às requeridas nesta Carta Convite.

7.1.2.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, mediante apresentação de:

7.1.2.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

7.1.2.2.2. Cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio.

7.1.2.2.3. É importante e necessário que a vistoria seja realizada por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.1.1. Os licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (> 1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.3.1. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um), em qualquer dos índices retro mencionados, de acordo com a IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar que possuem capital social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial) igual ou superior a R\$ 5.045,40 (cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

7.1.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.1.4.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
 - 7.1.4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Constantina, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
 - 7.1.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.1.4.5.1”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Câmara de Vereadores de Constantina convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

7.1.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.1.7.2. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação.

7.1.8. Apresentar Declaração de Vistoria, a ser expedida pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

7.1.8.1. A vistoria ao local da prestação de serviços deverá ser feita, pelo licitante, ou por representante legal, em dias úteis e em horário comercial, conforme determinado no Item 7, subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

7.1.9. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

7.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Projeto Básico, Anexo I deste ato convocatório.

8.1.4. Prazo de garantia dos serviços executados.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

8.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.1.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.1.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

8.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço, global**.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas.

9.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A Câmara de Vereadores de Constantina poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, na Câmara de Vereadores de Constantina.

10.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

- 10.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 10.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.
- 10.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela Câmara de Vereadores de Constantina e realizada divulgação mediante publicação no mural da Câmara de Vereadores.
 - 11.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.
- 11.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara de Vereadores de Constantina.
- 11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.
- 11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a Câmara de Vereadores de Constantina poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 11.6. Os licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 06 (seis) meses corridos, a contar da sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma-físico financeiro, apresentado pela empresa vencedora da licitação e que fará parte integrante do contrato, após ser aprovado/atestado pela Câmara de Vereadores de Constantina.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. A Câmara de Vereadores de Constantina reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

13.4. A Câmara de Vereadores de Constantina reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a obra de readequação não estiver sendo executada de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra. O valor do ISS será retido pela Câmara de Vereadores de Constantina por ocasião do pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara de Vereadores de Constantina, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado nos sítios:
www.constantina.rs.leg.br.

15.2. Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Constantina o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

15.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Constantina.
- 15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.
- 15.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 15.7 Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.
- 15.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Constantina à Rua Cantídio Ropdrigues de Almeida nº 232, Centro, Constantina – RS, pelos telefones (54) 3363 1418 e (54) 3363 2301, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:00h horas, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Constantina – RS, 18 de dezembro de 2013

Valeska Pedroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Vereadores de Constantina

Lilian Westerich

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Vereadores de Constantina

Marilene Salete Menegazzo Nath

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Vereadores de Constantina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na ampliação e reforma do prédio da Câmara de Vereadores de Constantina, nos termos do Projeto, Planta, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Elton Luiz Giacomini.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Ampliação e reforma do prédio.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1. Demonstrados no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborado pelo Engenheiro Elton Luiz Giacomini.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 4.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 4.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 4.4. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

- 4.5. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 4.6. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.
- 4.7. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 4.8. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4.09. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 4.10. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 4.11. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 4.12. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela Câmara de Vereadores de Constantina.
- 4.13. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- 4.14. A empresa vencedora deverá apresentar **antes da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro e executivo** para aprovação junto à Câmara de Vereadores de Constantina.

5. PRAZO

O prazo de entrega dos serviços será de no máximo **06 (seis) meses corridos**.

Caso a Câmara de Vereadores de Constantina verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto por culpa da empresa contratada, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual.

6. PREÇO

O preço objeto desta especificação deverá ser apresentado sob o regime de empreitada global, apresentado em planilha de custos para execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida à Câmara de Vereadores de Constantina antes da data limite para apresentação das propostas.
- 7.2. Todos os concorrentes deverão vistoriar o local onde será realizado o serviço, para esclarecer dúvidas e obter o **ATESTADO DE VISTORIA**, que obrigatoriamente constará do envelope de documentação na abertura da licitação.
- 7.3. As vistorias deverão ser realizadas até (02) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO ENGENHEIRO ELTON LUIZ GIACOMINI

ORÇAMENTO - Parte 01

Construção: PLENARIO CAMARA VEREADORES.

Local: Cidade - CONSTANTINA - RS.

Proponente: CAMARA DE VEREADORES CONSTANTINA.

MATERIAIS	UNIDADE	QUANT	UNIT. (RS)	TOTAL
1. Pilotis				
Sapatas Isoladas em concr. Armado	m ³	12,00	600,00	7.200,00
Sapatas corridas em concr. Ciclopico	m ³		300,00	-
Nivelamento com tijolos maciços	m ²			-
Viga Baldrame em concr. Armado	m ³	5,00	850,00	4.250,00
Pilares	m ³	4,00	1200,00	4.800,00
Vigamento	m ³	8,22	1000,00	8.220,00
Laje pré-moldada c/ cobr. De 8cm	m ²	123,60	75,00	9.270,00
				33.740,00
2. Estrutural/Alvenarias - Térreo				
Pilares em concr. Armado	m ³	3,84	1200,00	4.608,00
Paredes em alvenaria	m ²	160,00	40,00	6.400,00
Vigamento superior	m ³	2,10	1000,00	2.100,00
				-
Madeiramento	dz	15,00	600,00	9.000,00
Escoramento	un	250,00	10,00	2.500,00
				-
				-
				24.608,00
3. Cobertura/ Forro				
Estrutura Metálica	m ²	130,00	75,00	9.750,00
Telhas de aluzinco	m ²	130,00	25,00	3.250,00
Forro em Gesso com acabamentos	m ²			-
				-
				-
				13.000,00
4. Palco do plenário				
Estrutura metálica	m ²	30,00		-
Acabamento em madeira	m ²	30,00		-
Lixamento e pintura assoalho	m ²	30,00		-
				-
				-
5. Contrapiso/piso cerâmico				
contrapiso em concr.	sc	5,00		-
Piso cerâmico c/ argamassa e rejunte	m ²	150,00		-
rodapé em granito 10cm	ml	50,00		-
				-
				-
6. Revestimentos de Paredes				
Chapisco, emboço e reboco fino	m ²	300,00		-
				-
				-
				-
7. Instalação Hidrossanitária				
Rede em PVC, tubulação embutida	vb	1,00	500,00	500,00
				-
				-
				-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

				500,00
8. Pintura				
Selador (Galão de 18 litros)	un	4,00		-
Tinta acrílica(Lata de 18 litros)	un	6,00		-
Lixas	un	40,00		-
Mão de obra	m ²	450,00		-
Massa corrida (lata de 18l)	un	6,00		-
				-
				-
9. Instalação Elétrica (material e não-de-obra)				
Entrada e distribuição	cj	1,00		-
Luminárias e tomadas	cj	1,00		-
Tubulação nas lajes	vb	1,00	1500,00	1.500,00
				1.500,00
TOTAL MATERIAL				
				73.348,00
II. Mão-de-Obra				
Mão-de-obra	m ²	126,30	250,00	31.575,00
				-
				-
				31.575,00
TOTAL GERAL EM R\$				104.923,00

Constantina, 10 de dezembro DE 2013.


Elton Luiz Giacomini
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 64.465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em/..../...., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 002/2013, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura
(nome completo número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na reforma e ampliação no prédio da Câmara de Vereadores de Constantina - RS

Na forma estabelecida no item 7 e subitens, Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Constantina – RS, __, de _____ de ____.

Carimbo e assinatura de responsável pela Câmara de Vereadores de Constantina.

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Constantina – RS, __, de _____ de ____.

Assinatura do Responsável Técnico

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CONSTANTINA**, estabelecida na rua Cantidio Rodrigues de Almeida nº 232, Centro, na cidade de Constantina - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.977.416/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e, de outro lado, _____, com sede _____, _____ – CEP _____, registrada no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vencedora da Licitação sob a modalidade de _____ Convite _____ registrada sob o nº 002/2013, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é reforma e ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Constantina, pertencente à **CONTRATANTE**, localizado na rua Cantidio Rodrigues de Almeida nº 232, Centro, na cidade de Constantina - RS, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 002/2013, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de/..../..., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

nº 002/2013, não podendo ser alteradas sem o prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;

3.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite nº 002/2012 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

4.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

4.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

4.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.

4.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.

4.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.

4.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários.

4.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.

4.11. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

4.12. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.

4.13. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.

4.14. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA

- **VALOR**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$,.. (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 4, subitem 4.17 do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

002/2013, cronograma este que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

5.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho n°, em .././...., no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa: Plano Interno n°; Fonte de Recursos

5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 14.4 do Edital Do Convite n° 002/2012;

5.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.5 - No ato de pagamento previsto no item 5.1.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

CLÁUSULA SEXTA

- **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da CONTRATANTE e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

- **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **PENALIDADES**

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 002/2013;

8.3. Decorridos 30(trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - **RESCISÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no mural da Câmara de Vereadores, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Constantina - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Constantina – RS,...

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO X

PLANTAS e MEMORIAL DESCRITIVO

As Plantas serão fornecidas na Câmara de vereadores, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h.